



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e
Grupo Vitálitas – Residência Sénior Liátris

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Grupo Vitálitas – Residência Sénior Liátris com sede na Alto da Ratoeira nº15-17, Estrada Nacional 16, 6360-140 Ratoeira, representada neste ato por Hélder Bruno Fonseca Gomes, na qualidade de Sócio Gerente, adiante designada por Grupo Vitálitas e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) O Grupo Vitálitas – Residência Sénior Liátris como entidade totalmente orientada para a prestação de serviços na área Lares – Residências para Seniores, pode concretizar e dar adequado contributo à satisfação daquele propósito, facultando os seus produtos e serviços aos beneficiários da OCC sob condições mais vantajosas;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Grupo
Vitálit
Residências Sénior

- d) O Grupo Vitálit – Residência Sénior Liátris, no âmbito dos serviços de estrutura residencial para pessoas adultas/idosas aos Beneficiários do primeiro outorgante, em condições especiais definidas nas cláusulas deste protocolo.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Grupo Vitálit.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pelo Grupo Vitálit através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Grupo Vitálit compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. Propõe-se a prestar um desconto de 5% sobre o valor da inscrição e 10% de desconto sobre o valor da mensalidade aos destinatários mencionados na cláusula anterior, sendo esse desconto em relação à tabela de preços que, estejam em vigor no momento de aquisição de Serviços.
- 3. Apresentação das condições vantajosas para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Grupo
Vitalitas
Residências Sénior

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Grupo Vitalitas

Exm^a Sr^a Marta Vigário Rito

Telefone: 960383779

E-mail: vitalitascomunicacao@gmail.com

Site: www.grupovitalitas.pt/

CLÁUSULA OITAVA



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 02 de Maio de 2022, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Residência Sénior Iatrias, Lda
A Gerência

Residência Sénior Iatrias, Lda
A Gerência